



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.615/2011.

AUTORIZA O SUBSÍDIO FINANCEIRO EM PROGRAMA DE AÇUDAGEM E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO DRUMM, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

08.01.20.601.0095.2.129 – INCENTIVO A PROGRAMAS AGRICOLAS (META 08.06).
3.3.90.39.99.07 – Outros Serviços.....R\$ 10.000,00

Parágrafo Único – Para a cobertura do crédito adicional suplementar autorizado servirão de fonte os decorrentes do superávit financeiro, recurso 01, do Balanço do exercício de 2010.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar ora autorizado e o já previsto no orçamento e suplementado por decreto destinar-se-á para o custeio de despesas com subsídios na contratação de máquinas na abertura de açudes para os agricultores, sendo que a Prefeitura estará subsidiando 50% (cinquenta por cento) do valor até o limite máximo de 05 (cinco) horas de máquina por agricultor.

Art. 3º - Os agricultores beneficiados com açudes passarão por uma seleção e também será emitido um laudo ambiental sobre o local da abertura dos açudes.

Art. 4º - Os serviços estão previstos na Lei Municipal 1450/1998, a Prefeitura Municipal estabelecerá o número máximo de açudes, conforme o recurso financeiro disponível para a primeira etapa em 2011, sendo as outras etapas nos anos seguintes.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 17 dias do mês de Maio de 2.011.

SERGIO DRUMM
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PEDRO EMILIO MASSMANN
Secretario Municipal de Administração